



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2773 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DAS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

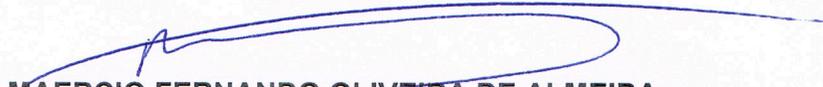
**Art. 1.º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Pirai a adoção das providências necessárias para implementação de Clínica especializada no tratamento de Idosos.

**Art. 2º** - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo às tratativas permitidas em lei para a atração do Poder Público de outras esferas da Administração, bem como da iniciativa privada, para consecução do objetivo desta norma.

**Art. 3º** - Fica, ainda, autorizado, para a materialização do objeto desta norma, a abertura de crédito adicional especial na presente Lei de Meios no importe de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

  
MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 180/2016  
Autor: José Luiz de Brum Sabença

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Pirai-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*